

PREFEITURA DE
SATUBA
CUIDANDO DA NOSSA GENTE

CONTRATO Nº 14/2023
CARTA CONVITE Nº 01/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI
CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE SATUBA/AL, E DO OUTRO
A EMPRESA ARIANO JOSÉ BORGES - ME



Pelo presente instrumento o Município de **SATUBA/AL**, com sede administrativa na Rua Amélia Pontes, 336 – Centro, inscrito no CNPJ sob nº 12.200.333/0001-43, neste ato representado pelo Exmo. Senhor Prefeito do Município Diógenes José Neto de Amorim, brasileiro, inscrito no C.P.F. sob o nº 039.154.264-82, e portador do RG sob nº 2002001130220 SSP/AL e de outro lado à empresa **ARIANO JOSÉ BORGES - ME**, inscrita no CNPJ sob nº **07.482.356/0001-58**, situada Avenida Dr. Lucas Soares Cardoso, s/n, Loteamento Roma Rosa, Bezerras/PE, representada neste ato por procuração pelo Sr. Fabiano Henrique Borges Amancio, portador do CPF sob nº 445.657.634-00 e RG sob nº 719454 SDS/AL, doravante denominado **CONTRATADA**, firmam o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO**, mediante as Cláusulas e Condições abaixo, que mutuamente se obrigam a cumprir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 Contratação de pessoa jurídica para a confecção de camisas, tipo “Abadá”, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Eventos e Turismo do Poder Executivo do Município de Satuba/AL, por parte da **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**:

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS.

2.1 – O fornecimento descrito na Cláusula Primeira será efetuado de acordo com a necessidade da Secretaria demandante, prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após a expedição da Ordem de Execução Serviço.

CLAUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

3.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a prestar os serviços licitados dentro dos elevados padrões de eficiência e capacitação, assumindo inteira responsabilidade pela execução dos mesmos;

3.2 – Refazer imediatamente os serviços que vier a ser recusado pela **CONTRATANTE**, por não se enquadrar nas especificações estipuladas, apresentar vícios, identificados na verificação;

3.3 - Encaminhar, no prazo de até 05 (cinco) dias, após a emissão da Nota Fiscal na qual deverá constar o respectivo empenho de cada serviço, as Notas Fiscais referentes ao objeto deste contrato.

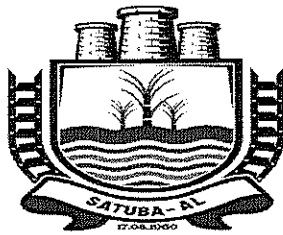
CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

4.1 - É obrigação da **CONTRATANTE** proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa prestar os serviços deste contrato, dentro dos elevados padrões de eficiência, capacitação e responsabilidade.

4.2 - Fazer o pagamento em até 30 (trinta) dias a contar da data de prestação do serviço, mediante Notas Fiscais devidamente atestadas, sob pena de pagar juros de 0,5 (meio por cento) ao mês e correção com base no INPC apurado pelo IBGE.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO.

5.1 - O valor global do presente contrato é de **R\$ 84.930,00 (oitenta e quatro mil, novecentos e trinta reais)**.



PREFEITURA DE
SATUBA
 CUIDANDO DA NOSSA GENTE

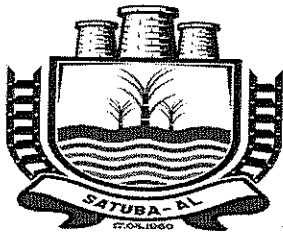


| BLOCO EU E TU NA FOLIA: | | | | | |
|-------------------------|--------------------------------|----------|------------|---------------------------|----------------------|
| NOME DO BLOCO | DESCRIÇÃO | TAMANHOS | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO - ESTIMADO | VALOR TOTAL ESTIMADO |
| Eu e Tu na folia | Camisa tipo "Abadá" - Cor Roxa | P | 260 | R\$ 14,90 | R\$ 3.874,00 |
| | Camisa tipo "Abadá" - Cor Roxa | M | 390 | R\$ 14,90 | R\$ 5.811,00 |
| | Camisa tipo "Abadá" - Cor Roxa | G | 390 | R\$ 14,90 | R\$ 5.811,00 |
| | Camisa tipo "Abadá" - Cor Roxa | GG | 260 | R\$ 14,90 | R\$ 3.874,00 |

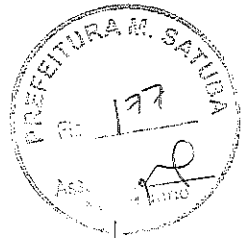
| NOME DO BLOCO | DESCRIÇÃO | TAMANHOS | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO - ESTIMADO | VALOR TOTAL ESTIMADO |
|------------------|-----------------------------------|----------|------------|---------------------------|----------------------|
| Eu e Tu na folia | Camisa tipo "Abadá" - Cor Amarela | P | 260 | R\$ 14,90 | R\$ 3.874,00 |
| | Camisa tipo "Abadá" - Cor Amarela | M | 390 | R\$ 14,90 | R\$ 5.811,00 |
| | Camisa tipo "Abadá" - Cor Amarela | G | 390 | R\$ 14,90 | R\$ 5.811,00 |
| | Camisa tipo "Abadá" - Cor Amarela | GG | 260 | R\$ 14,90 | R\$ 3.874,00 |

| NOME DO BLOCO | DESCRIÇÃO | TAMANHOS | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO - ESTIMADO | VALOR TOTAL ESTIMADO |
|------------------|--------------------------------|----------|------------|---------------------------|----------------------|
| Eu e Tu na folia | Camisa tipo "Abadá" - Cor Rosa | P | 260 | R\$ 14,90 | R\$ 3.874,00 |
| | Camisa tipo "Abadá" - Cor Rosa | M | 390 | R\$ 14,90 | R\$ 5.811,00 |
| | Camisa tipo "Abadá" - Cor Rosa | G | 390 | R\$ 14,90 | R\$ 5.811,00 |
| | Camisa tipo "Abadá" - Cor Rosa | GG | 260 | R\$ 14,90 | R\$ 3.874,00 |

| BLOCO FLASATUBA | | | | | |
|-----------------|--|----------|------------|---------------------------|----------------------|
| NOME DO BLOCO | DESCRIÇÃO | TAMANHOS | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO - ESTIMADO | VALOR TOTAL ESTIMADO |
| FLASATUBA | Camisa tipo "Abadá" - Conforme anexo do TR | P | 200 | R\$ 14,90 | R\$ 2.980,00 |
| | Camisa tipo "Abadá" - Conforme anexo do TR | M | 300 | R\$ 14,90 | R\$ 4.470,00 |
| | Camisa tipo "Abadá" - Conforme anexo do TR | G | 300 | R\$ 14,90 | R\$ 4.470,00 |



PREFEITURA DE
SATUBA
CUIDANDO DA NOSSA GENTE



| | | | | | |
|--|---|----|-----|-----------|--------------|
| | Camisa tipo "Abadá" - Conforme anexo do TR | GG | 200 | R\$ 14,90 | R\$ 2.980,00 |
|--|---|----|-----|-----------|--------------|

| BLOCO VAQUEIRO NA FOLIA | | | | | |
|-------------------------|---|----------|------------|---------------------------|----------------------|
| NOME DO BLOCO | DESCRIÇÃO | TAMANHOS | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO - ESTIMADO | VALOR TOTAL ESTIMADO |
| VAQUEIRO NA FOLIA | Camisa tipo "Abadá" - Conforme anexo do TR | P | 60 | R\$ 14,90 | R\$ 894,00 |
| | Camisa tipo "Abadá" - Conforme anexo do TR | M | 90 | R\$ 14,90 | R\$ 1.341,00 |
| | Camisa tipo "Abadá" - Conforme anexo do TR | G | 90 | R\$ 14,90 | R\$ 1.341,00 |
| | Camisa tipo "Abadá" - Conforme anexo do TR | GG | 60 | R\$ 14,90 | R\$ 894,00 |

| BLOCO PEDE – PEDE | | | | | |
|-------------------|---|----------|------------|---------------------------|----------------------|
| NOME DO BLOCO | DESCRIÇÃO | TAMANHOS | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO - ESTIMADO | VALOR TOTAL ESTIMADO |
| PEDE – PEDE | Camisa tipo "Abadá" - Conforme anexo do TR | P | 100 | R\$ 14,90 | R\$ 1.490,00 |
| | Camisa tipo "Abadá" - Conforme anexo do TR | M | 150 | R\$ 14,90 | R\$ 2.235,00 |
| | Camisa tipo "Abadá" - Conforme anexo do TR | G | 150 | R\$ 14,90 | R\$ 2.235,00 |
| | Camisa tipo "Abadá" - Conforme anexo do TR | GG | 100 | R\$ 14,90 | R\$ 1.490,00 |

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

6.1 - O sistema de pagamento da contratação em tela será efetuado em até 30 (trinta) dias a contar da data de prestação do serviço, ficando a **CONTRATADA** obrigada a encaminhar a Prefeitura, em até 05 (cinco) dias após a emissão das respectivas Notas Fiscais devidamente atestadas.

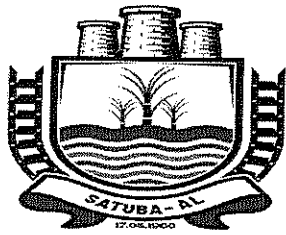
6.2 - O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** conforme o descrito no item 4.2 da Cláusula Quarta.

6.3 - Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado, até que a adjudicatória tome as medidas saneadoras necessárias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA.

7.1 - A presente contratação vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA - DO ADITAMENTO.



8.1 - As partes poderão, em comum acordo, instituir Cláusulas aditivas ou modificativas ao presente Contrato desde que obedecida à legislação pertinente.

CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE REAJUSTE

9.1 - Fica proibido o reajuste do valor da presente contratação, exceto se resultante de aditamentos efetuados nos termos da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1 - As despesas com a prestação de serviço será proveniente da Prefeitura Municipal de Satuba/AL, devidamente alocados no orçamento vigente, obedecendo à classificação orçamentária abaixo:

UNIDADE: 03.0100 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Dotação orçamentária: 03.0100.04.122.00012.003 – Manutenção da Secretaria Munic. De Administração.

Elemento de Despesas: 3.3.9.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Elemento de Despesas: 3.3.3.9.0.30 – Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS PENALIDADES.

11.1 - Caso a **CONTRATADA** venha negar-se a prestar o serviço previsto na Cláusula Primeira deste contrato, nas condições ali previstas, salvo por motivo de força maior, ficará obrigada a pagar a **CONTRATANTE**, multa correspondente a 0,5% (meio por cento) por dia corrido, calculado sobre o valor total do contrato, até o limite de 15% (quinze por cento). A **CONTRATANTE** poderá ainda, garantida a defesa prévia, aplicar as demais sanções previstas no art. 87, da Lei n.º 8.666/93, conforme o caso.

11.2 - A **CONTRATANTE** poderá ainda efetuar a retenção de uma única vez de qualquer pagamento que for devido para compensação das multas aplicadas de uma única vez ou parceladamente, nos pagamentos subsequentes, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA - SEGUNDA - DA COMUNICAÇÃO DAS PENALIDADES.

12.1 - A **CONTRATANTE** comunicará a aplicação das formalidades previstas na Cláusula oitava, por intermédio de expediente registrado com AVISO DE RECEBIMENTO (AR) admitido recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento do AR. Qualquer comunicação da **CONTRATADA** à **CONTRATANTE** será feita mediante documento que será entregue por representante daquela ou desta.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO.

13.1 - A **CONTRATADA** reconhece os direitos da Administração previsto em lei e incidente sobre este contrato, particularmente o de rescisão administrativa, previsto no art. 77, da Lei n.º 8.666/93, bem como o estabelecido no art. 87 do mesmo diploma legal.

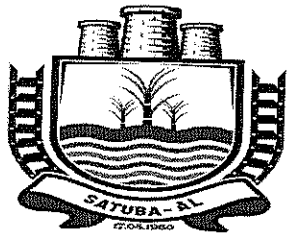
CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DA DISPENSA DE PRESTA OFERECIMENTO DE GARANTIA.

14.1 - A **CONTRATANTE** dispensa a **CONTRATADA** do oferecimento de garantia na presente contratação.

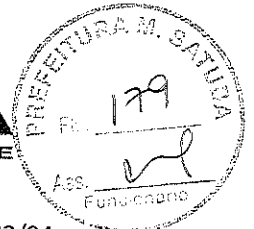
CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DO ATO AUTORIZATIVO DA CONTRATAÇÃO

15.1 - A contratação em tela foi autorizada mediante a homologação confirmada do julgamento das propostas de eficácia à adjudicação da Licitação Modalidade Carta Convite n.º 01/2023

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DA FUNDAMENTAÇÃO.



PREFEITURA DE
SATUBA
CUIDANDO DA NOSSA GENTE



16.1 - Fundamenta-se a presente contratação nos dispositivos das Leis nº 8.666/93 e 8.883/94, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, e demais normas pertinentes, ficando as partes a elas sujeitas, como igualmente ficam às normas pactuadas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO.

17.1 - Fica o presente contrato vinculado a Carta Convite nº 01/2023

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - DA COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES.

18.1 - Obriga-se a **CONTRATADA** a manter, durante todo o período de vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA - DA RESCISÃO.


19.1 - A **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente contrato, sem prejuízo do disposto na Cláusula-Primeira, unilateralmente e antecipadamente, independente de notificação ou interpelação judicial, na ocorrência de falência ou liquidação extrajudicial da **CONTRATADA**, homologada ou decretada, além do disposto no art. 78, da Lei no 8.666/93.


CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO DE ELEIÇÃO.

20.1 - Os contratantes elegem o Foro desta Comarca para dirimir qualquer questão resultante deste contrato.

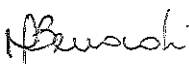
E por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Satuba/AL, 08 de fevereiro de 2023


Diógenes José Melo de Amorim
Prefeito
Prefeitura Municipal de Satuba
Órgão Gerenciador


Fabiano Henrique Borges Amanéio
Representante
ARIANO JOSÉ BORGES - ME,
MPRESA REGISTRADA

TESTEMUNHAS:

Assinatura:  _____

CPF Nº 54021359400

Assinatura:  _____

CPF Nº 10120022419